Lei nº. 1.372/2012

De: 21.03.2012

"Concede reajuste salarial no valor de 14,13% (quatorze vírgula treze por cento) aos Aposentados Pensionistas do COMODORO PREVI e dá outras providências."

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no valor de 14,13% (quatorze vírgula treze por cento) aos Aposentados e Pensionistas do COMODORO PREVI.

Art. 2º. Exclui-se deste reajuste salarial os aposentados e pensionistas que foram contemplados com o reajuste do salário mínimo e os contemplados pelo art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 (paridade).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março de 2012.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal